

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 058/2020
De 14 de maio de 2020

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 14 / 05 / 2020
Canindé de São Francisco/SE
14 de maio de 2020
Funcionário
Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 300/2018 que dispõe sobre a doação de imóveis da municipalidade à empresa V&A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para fins de regularização fundiária.

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das suas atribuições legais constantes no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, coadunada com o art. 17, §4º, parte final, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas constitucionais e legais vigentes, e

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 300/2018 que dispõe sobre a doação de imóveis da municipalidade à empresa V&A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

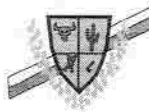
Art. 3º. As obrigações e encargos decorrentes das obrigações constantes do art. 2º do presente Decreto deverão ser transcritos na escritura de doação, sob as penas de reversão de que trata o parágrafo único, do art. 2º.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 14 de maio de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2020
EM 14 DE MAIO DE 2020

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 14 / 05 / 2020
Canindé de São Francisco/SE
14 de maio de 2020
Funcionário
Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por prazo indeterminado, as medidas estabelecidas no Decretos Municipais nº 33, 34, 46 e 50/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 14 de maio de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal